



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Fax: 2621.3974

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE ELSON PIRES

PROJETO DE LEI N° 144, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

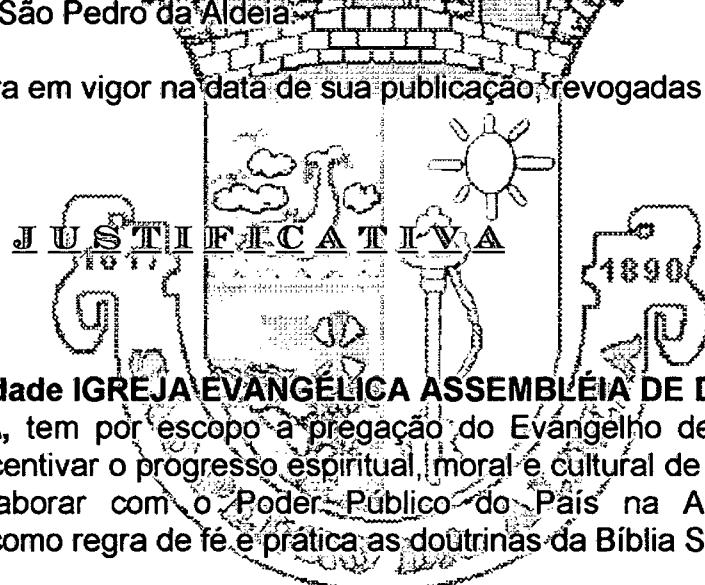
*Declara de Utilidade Pública Municipal
a Entidade que menciona.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
por seus representantes legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a “Entidade IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA”, entidade religiosa sem fins lucrativos, organizada e regida por Estatuto próprio, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.909.810/0001-84 com sede na Rua Teixeira Brandão, nº 43, Centro, município de São Pedro da Aldeia.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



A Entidade IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO PEDRO DA ALDEIA, tem por escopo a pregação do Evangelho de Jesus Cristo, promover a união, incentivar o progresso espiritual, moral e cultural de seus membros e congregados, colaborar com o Poder Público do País na Assistência aos necessitados, tendo como regra de fé e prática as doutrinas da Bíblia Sagrada.

Sala das Sessões (RJ), 10 de agosto de 2004.

ELSON PIRES

- Vereador Presidente -

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 12/08/2004

Elson Pires
Presidente

Em anexos: - Estatuto

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

Em 02 de Setembro de 2004

Elson Pires
Presidente

APROVADO

2.ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 09 de Setembro de 2004

Elson Pires
Presidente

A COMISSÃO

De Flávia e Redação

Em 13 de 08 de 2004

Elson Pires
Presidente